



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTO

Consulta Prévia para transporte e baldeação
de 2500m³ de terras do armazém da Fundoa
para vazadouro

CONVITE



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTO

**Convite para a prestação de serviços de transporte e baldeação de 2500m³ de terras
do armazém da Fundoa para vazadouro**

Artigo 1º
Identificação do Procedimento

Consulta Prévia que visa o transporte e baldeação de terras do Armazém da CMF na Fundoa para vazadouro.

Artigo 2º
Entidade Adjudicante

Município do Funchal, Pessoa Colectiva de Direito Publico, 511217315, com sede em Praça do Município, 9004-512 FUNCHAL., Plataforma eletrónica www.acingov.pt

Artigo 3º
Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por despacho datado de 12 de julho de 2021 do Senhor Presidente Miguel Sérgio Camacho Silva Gouveia no uso de competência dada pela deliberação do Executivo de 3/06/2019, publicada pelo Edital N° 249/2019 no DN no dia seguinte.

Artigo 4º
Fundamentação da escolha do procedimento por consulta prévia

A escolha da consulta prévia seguiu o critério do valor definido no artigo 20.º, n.º 1, al. c), do CCP.

Artigo 5º
Órgão competente para prestar os esclarecimentos

1 - Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do Júri.

2 - O prazo para o pedido de esclarecimentos ao Júri é feito nos termos dos artigos 50 e 116 do CCP, que os prestará nos termos dos mesmos artigos.

Artigo 6º
Documentos que constituem a proposta

A proposta será instruída com os seguintes documentos:



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTO

- a)-Declaração emitida conforme modelo Anexo I-M;
- b)-Preço total e preços unitários (m3) que não devem incluir o IVA;

Artigo 7º

Prazo e local para apresentação das propostas

A proposta deverá ser entregue até 17h00 do dia 6º dia seguido a contar da notificação do convite, na plataforma www.acingov.pt

Artigo 8º

Critério de adjudicação

A adjudicação será feita à proposta economicamente mais vantajosa determinada pela modalidade da al. b) do nº1 do art 74 do CCP, avaliação do preço, através da proposta de preço mais baixo.

No caso de o mais baixo preço constar de mais do que uma proposta, deve ser adjudicada aquela que tiver menor preço unitário para o artigo 2º dos preços de referência apenas indicativos que constam da lista de preços unitários (LPU).

Havendo ainda assim propostas de igual preço, será adjudicada aquela que tiver o menor preço unitário no artigo 3º dos preços de referência apenas indicativos que constam da LPU.

Artigo 9º

Caução

Não é exigível a prestação de caução, nos termos do art. 88 nº 2 al. a) do CCP, por serem as empresas convidadas e não haver incumprimentos destas nas suas relações com a Autarquia.

Artigo 10º

Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário

1. O adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante no Anexo II-M do Decreto Legislativo Regional nº 34/2008/M de 14 de Agosto de 2008.
- b) Na Região Autónoma da Madeira, o adjudicatário deve ainda apresentar, Declaração de rendimentos (modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do Anexo C, caso o adjudicatário tenha exercido num dos quatro anos anteriores atividade na Região Autónoma da Madeira, bem como enquanto se mantiver em



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTO

vigor o respetivo contrato); a declaração relativa a rendimentos e retenções de residentes (modelo nº 10) e DMR; o Anexo Q da informação empresarial simplificada (IES) e o Anexo R do IVA.

c) Cópia do Certificado do Registo Criminal dos Gerentes/Administradores e da adjudicatária;

d) Cópia da Certidão da Segurança Social com situação contributiva regularizada ou autorização para consulta online;

e) Cópia da Certidão das Finanças em como não é devedor à Fazenda Publica por Contribuições e Impostos ou autorização para a consulta online;

f) Comprovativo da inscrição no Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE), devendo para o efeito ser disponibilizado o respetivo código de acesso, nos termos do disposto no n.º 1, alínea b) do artigo 37.º da Lei n.º 89/2017 de 21 de agosto, na sua atual redação, conjugado com o artigo 3.º da Portaria 200/2019, de 28 de junho.

Artigo 11º

Prazo para apresentação dos documentos de habilitação

O adjudicatário deve apresentar os documentos de habilitação no prazo de 5 dias a contar da notificação da adjudicação. O prazo para retificações dos documentos é de 3 dias.

Artigo 12º

Negociação

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

Artigo 13º

Dados Pessoais

1 - Os dados pessoais a que os concorrentes tenham acesso durante o presente procedimento concursal serão tratados em estrita observância com as regras e normas do RGPD e a Lei de Proteção de Dados, devendo, após a adjudicação do contrato serem eliminados todos os dados pessoais a que tenham tido acesso no âmbito do procedimento ou por causa dele, exceto aqueles que possam ser necessários ao cumprimento de obrigação legais.



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTO

2 - A disposição constante do número anterior aplica-se a todos os concorrentes que se inscrevem como interessados na proposta e possam ter acesso a informação no âmbito do procedimento.

3 – Os concorrentes comprometem-se a cumprir integralmente e sem reservas com o estipulado na Lei de Proteção de Dados.

Artigo 14º
Legislação aplicável

Em tudo quanto for omissa no presente convite, observar-se-á o disposto no CCP (aprovado pelo DL n.º 18/2008 de 29 de Janeiro), e restante legislação aplicável.



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTO

Anexo I-M
Modelo de declaração

(Não dispensa a verificação desta reprodução com o original incluindo atualizações)

(a que se refere a alínea a) nº.1 do Art.º 57.º do Decreto-Lei 18/2008 de 29 de Janeiro
e o artigo 6º do Decreto Legislativo Regional nº 34/2008/M de 14 de agosto)

1.(nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
 - a)
 - b)
3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e artigo 5º do DLR nº 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.
5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II-M do DLR/2008/M, de 14 de agosto, na sua versão atual bem como os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTO

artigo 55.º do referido Código e artigo 5º do DLR nº 34/2008/M de 14 de agosto, na sua versão atual.

7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

..... (local), ... (data), ... [assinatura (4)]

(¹) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas

(²) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada»

(³) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos nº 4 e 5 do art 57º



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTO

Anexo II-M
Modelo de declaração

(a que se refere a alínea a) do nº 1 do artigo 81 do código dos contratos públicos e nº 1 do art 6º do DLR nº 34/2008/M de 14 de agosto)

1. (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)..... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada(2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no número 1 do artigo 55 do Código dos Contratos Públicos.

2. O declarante junta em anexo [ou indica como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3) os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e (quando aplicável) os documentos comprovativos de que cumpriu as obrigações fiscais declarativas cujo conteúdo assume interesse específico para a Região Autónoma da Madeira referidos no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de Agosto.

3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)]

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão “a sua representada”

(3) Acrescentar as informações necessárias á consulta se necessário

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão “a sua representada”

(5) Nos termos do disposto nos nº 4 e 5 do artigo 57